



**4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA IRMANDADE DO SENHOR DOS PASSOS DE UBATUBA.**

Por este Termo Aditivo ao Convênio firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Senhor **DELICIO JOSE SATO**, portador do RG nº 20.609.175-8 SSP/SP e do CPF nº 110.529.178-28, e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA IRMANDADE DO SENHOR DOS PASSOS DE UBATUBA**, nos termos do Decreto Municipal de Requisição Administrativa nº 6874/2018, pela Provedora, **Ana Cristina Elias Lourenço, portuguesa**, casada, administradora, portador do RG nº 39.304.319-8 e CPF nº 161.636.338-06, residente sito à Rua Maria Vitoria Jean, nº370, Centro – Ubatuba/S.P, doravante denominado (a) **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe sobre a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes; as Leis nº 8080/90 e 8142/90, a Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, têm entre si, justo e acordado, o presente contrato de assistência integral à saúde, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETO**

O presente Convênio tem como objeto transferência de recursos financeiros oriundos do Tesouro Municipal, repasse do Governo do Estado de São Paulo e Governo Federal, para despesas de Custeio/ Serviços de Terceiros entre outros da SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA IRMANDADE DO SENHOR DOS PASSOS DE UBATUBA, tendo como objetivo atender conforme segue:

- a-) Custeio de materiais, insumos, medicamentos, gêneros alimentícios, dietas enterais e prestadores de serviços operacionais e médicos da linha de frente do combate ao COVID-19 da Santa Casa de Misericórdia da Irmandade do Senhor dos Passos de Ubatuba;
- b-) Custeio de prestadores de serviços médicos da Santa Casa de Misericórdia da Irmandade do Senhor dos Passos de Ubatuba;
- c-) Custeio de prestadores de serviços fornecimento de água da empresa SABESP para atender a Santa Casa de Misericórdia da Irmandade do Senhor dos Passos de Ubatuba.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1 Custeio de materiais, insumos, medicamentos, gêneros alimentícios, dietas enterais e prestadores de serviços operacionais e médicos da linha de frente do combate ao COVID-19, o valor total a ser repassado é de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais). Seguindo o cronograma do plano de trabalho.

2.2 Custeio de prestadores de serviços médicos, o valor total a ser repassado é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). Seguindo o cronograma do plano de trabalho.

2.3 Custeio de prestadores de serviços fornecimento de água da empresa SABESP, o valor total a ser repassado é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Seguindo o cronograma do plano de trabalho.



162

**CLÁUSULA TERCEIRA - CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL**

3.1 - A classificação contábil será da seguinte forma:

Classificação de Recurso R\$ 480.000,00	Conta Orçamentária	Fonte de recurso	Cod Aplicação	Valor R\$
11.01.10.302.0022.2.001.335043.05.00000000	832	05- Federal	312.0000	480.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>480.000,00</b>

Classificação de Recurso R\$ 400.000,00	Conta Orçamentária	Fonte de recurso	Cod Aplicação	Valor R\$
11.01.10.302.0022.2.001.335043.05.00000000	832	05- Federal	300-0208	400.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>400.000,00</b>

Classificação de Recurso R\$ 40.000,00	Conta Orçamentária	Fonte de recurso	Cod Aplicação	Valor R\$
11.01.10.302.0022.2.001.335043.05.00000000	832	05- Federal	300-0207	40.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>40.000,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não foram modificadas por este.

E, assim estando justos e contratados, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias, na presença de duas testemunhas, comprometendo-se por si e seus sucessores, ao seu fiel cumprimento.

Ubatuba, 22 de outubro de 2020.

  
**Délcio Jose Sato**  
Prefeito Municipal

  
**Ana Cristina Elias Lourenço**  
Provedora Santa Casa de Ubatuba

**TESTEMUNHAS:**

1ª -

2ª -